



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE

**BOLETIM OFICIAL DO MUNICÍPIO  
FUNDADO PELA LEI N.º 007 DE 17.01.1997**

NÚMERO: 300	COL.: 01	DIA/MÊS: 10/01	ANO – 2017
-------------	----------	----------------	------------

LEI DE Nº 219/2017

***FIXA O NOVO VALOR DO SALÁRIO MÍNIMO A SER PAGO  
AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS.***

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE CUITÉ DE MAMANGUAPE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ela submete ao Poder Legislativo o sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica fixado em **R\$937,00** (novecentos e trinta e sete reais), o valor do salário mínimo a ser pago aos servidores públicos municipais.

**Art. 2º** - O valor fixado no artigo anterior passa a vigorar a partir de 01.01.2017.

**Art. 3º** – Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

*Paço do Prefeito Constitucional do Município de Cuité de Mamanguape/PB, 10 de janeiro de 2017.*

  
**Djair Magno Dantas**  
-Prefeito Constitucional-